

## **Doutrina Nacional**

### **ÔNUS E DEVER DE PUBLICIZAR À LUZ DA BOA FÉ REGISTRAL**

**Marcelo Krug Fachin Torres**

---

### **A FUNÇÃO DA ATIVIDADE REGISTRAL E AS PROVAS ADMITIDAS NO REGISTRO DE IMÓVEIS**

**Fernando Henrique Rovere de Godoy**

---

### **MULTIPROPRIEDADE – Uma abordagem à luz do Recurso Especial 1.546.165-SP**

**Melhim Namem Chalhub**

---

### **O ITBI NA CESSÃO DOS COMPROMISSOS DE COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS**

**Luiza Fontoura da Cunha Brandelli e Marina Campelo**

---

### **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: fundamentos constitucionais para a desjudicialização e o direito comparado**

**Henrique Ferraz de Mello**

---

### **DA IMPORTÂNCIA JURÍDICA DO REGIME DA AFETAÇÃO PATRIMONIAL NAS INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS**

**Jessica Cristina Coitinho Mota**

---

### **CONSIDERAÇÕES SOBRE O DIREITO REAL DE LAJE DA MP 759**

**Marcello Rennó de Siqueira Antunes e Fábio Pinheiro Gazzi**

---

## O NOME SOCIAL NO REGISTRO IMOBILIÁRIO

Viviane Alessandra Grego Hajel

---

## DIREITO DE LAJE: uma visão da catedral

Frederico Henrique Viegas de Lima

---

## O REGISTRO DE DIREITO REAL CRIADO POR MEDIDA PROVISÓRIA: o caso do direito real de laje

Fábio Ribeiro dos Santos

---

## AS RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS CONVENCIONAIS E SUA AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA COMO FORMA DE PUBLICIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA

Giceli Cristiani Morandi

---

## PUBLICIDADE REGISTRAL IMOBILIÁRIA DE ATOS EFETUADOS POR TRANSEXUAL: como publicitar a alteração da qualificação da pessoa no registro de imóveis?

Bruno Miguel Costa Felisberto

---

## **Doutrina Internacional**

## AS NOVAS TECNOLOGIAS E O REGISTO PREDIAL NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO – Publicidade versus privacidade

Madalena Teixeira

---

## ALGUMAS NOTAS SOBRE A EXPERIÊNCIA PORTUGUESA NA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Mónica Vanderleia Alves Sousa Jardim

---

## Negócios Imobiliários Internacionais

### ALGUNS ASPECTOS REGISTRAS DAS VENDAS IMOBILIÁRIAS TRANSNACIONAIS NO ÂMBITO DO MERCOSUL.

Ivan Jacopetti do Lago

---

### REGISTRO DE ATOS REALIZADOS EM PAÍS ESTRANGEIRO E/OU COM LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA APLICÁVEL

Vanessa Paula dos Santos

---

### A APLICAÇÃO INTERNACIONALMENTE AMPLIADA DAS REGRAS DE NOTARIADO LATINO NOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

Afonso Nunes de Figueiredo Patrão

---

### REFLEXÕES BRASILEIRAS SOBRE AS PROPOSTAS PARA A FORMAÇÃO DE UM MERCADO TRANSFRONTEIRIÇO DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO NA EUROPA: é viável uma hipoteca autônoma?

Magno Alves

---

## Memória

### O ACRESCIDO PELO RESPECTIVO PROPRIETÁRIO AO BEM INALIENÁVEL NÃO FICA ABRANGIDO PELO VÍNCULO

Fernando Rudge Leite

---

## Jurisprudência Comentada

### Tribunal de Justiça de São Paulo

### REGISTRO IMOBILIÁRIO – Qualificação negativa do título – Infração disciplinar – Registrador que deixou de retificar erro, insistindo em outras duas oportunidades e

**deixando de qualificar corretamente a certidão de penhora sob o argumento de ausência de mandado judicial**

Comentário por SÉRGIO JACOMINO

---

**REGISTRO DE IMÓVEIS – Pedido de providências – Cancelamento de averbação de caução junto à matrícula – Publicidade da caução que ocorreu como garantia do cumprimento de contrato de locação**

Comentário por RODRIGO PACHECO FERNANDES

---

**REGISTRO DE IMÓVEIS – Carta de arrematação – Necessidade de cancelamento direto de penhoras estranhas ao processo onde ocorrida a alienação judicial**

Comentário por AMANDA GIL

---

**FRAUDE À EXECUÇÃO – Alienação de imóvel por sócio da empresa – Sócio que somente com a desconsideração da personalidade jurídica foi erigido à condição de responsável pelo débito**

Comentário por GIOVANNA TRUFFI RINALDI

---

**REGISTRO DE IMÓVEIS – Dúvida suscitada por oficial diante da negativa em se proceder ao assentamento da escritura de compra e venda da parte ideal de imóveis – Mancomunhão que se evidencia ante a extinção do vínculo conjugal e a ausência de partilha formal dos bens**

Comentário por PEDRO BRAGATTO

---

**REGISTRO DE IMÓVEIS – Desapropriação – Registro da carta de adjudicação – Necessidade de abertura de matrícula – Modo originário de aquisição da propriedade, não se exigindo, nas inscrições de títulos aquisitivos, a observação da continuidade registral**

Comentário por FÁBIO FUZARI

---